

**INFORMAÇÕES RESUMIDAS REFERENTES À DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE NOTAS
PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 1ª EMISSÃO DA**



Companhia de Bebidas das Américas – AmBev

Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1.017, 4º andar – 04530-001 – São Paulo – SP
CNPJ nº 02.808.708/0001-07 – Companhia Aberta

Código ISIN: BRAMBVNPM008

Emissão aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia

O pedido de registro da Emissão foi protocolado na CVM em 7 de abril de 2008

COORDENADOR LÍDER:



No montante de:

R\$1.500.000.000,00

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1 Deliberações Societárias

A 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais (“Oferta ou Emissão” e “Notas Promissórias”) foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Bebidas das Américas – AmBev (“Emissora” ou “Companhia”), realizada em 3 de abril de 2008, cuja ata foi protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e publicada em 4 de abril de 2008.

1.2 Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

1.3 Séries

As Notas Promissórias são emitidas em série única.

1.4 Quantidade de Notas Promissórias

Serão emitidas 30 (trinta) Notas Promissórias.

1.5 Valor Nominal Unitário

As Notas Promissórias terão valor nominal unitário de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na data de emissão (“Valor Nominal Unitário”).

1.6 Forma

As Notas Promissórias serão emitidas fisicamente, em forma cartular, e ficarão depositadas no Banco Bradesco S.A. (“Custodiante”). As Notas Promissórias serão nominativas e circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade.

1.7 Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização (“Data de Emissão”).

1.8 Prazo de Vencimento

As Notas Promissórias terão prazo de vencimento de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da Data de Emissão (“Data de Vencimento”).

1.9 Preço de Subscrição

A subscrição das Notas Promissórias dar-se-á pelo Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”).

1.10 Procedimento de Subscrição e Integralização

A subscrição das Notas Promissórias será realizada de acordo com os procedimentos da Câmara de Custódia e Liquidação (“CETIP”) por meio do Sistema Nota Promissória (“NOTA”). As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional.

1.11 Forma de Precificação

As Notas Promissórias serão ofertadas aos investidores com os Juros Remuneratórios mencionados no item 1.12 abaixo, sem mecanismos de formação de mercado.

1.12 Remuneração

Incidirá sobre o Valor Nominal Unitário taxa de juros remuneratórios equivalente a 102% (cento e dois por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP, base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento (“Juros Remuneratórios”), apurados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = (\text{Fator DI} - 1) \times \text{VNb}, \text{ onde:}$$

J = Valor unitário de juros, acumulado no período, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNb = Valor nominal de emissão, ou após a última incorporação de juros, se houver, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = Produtório das taxas DI Over, com uso de percentual aplicado, da Data de Emissão, incorporação ou último pagamento de juros, se houver, inclusive, até a data de atualização, pagamento ou vencimento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais com arredondamento. O Fator DI é apurado de acordo com a fórmula:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right), \text{ onde:}$$

n = Número de taxas DI *over* utilizadas;

p = Percentual aplicado sobre a taxa DI *over*, informado com 2 (duas) casas decimais;

“TDI_k”: corresponde à Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1, \text{ onde } k = 1, 2, \dots, n:$$

“DI_k”: corresponde à Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Para efeito dos cálculos previstos acima:

- i) o fator resultante da expressão $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- ii) efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- iii) uma vez os fatores diários estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Se, a qualquer tempo, até a Data de Vencimento, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os titulares de Notas Promissórias quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Notas Promissórias, será utilizado em sua substituição o parâmetro legal que vier a ser determinado, se houver. Caso não haja um parâmetro legal substituto para a Taxa DI, será utilizada então a taxa média ponderada de remuneração dos títulos públicos federais brasileiros de curto prazo, à época de tal verificação, que tiverem sido negociados nos últimos 30 (trinta) dias, com prazo de vencimento de 360 (trezentos e sessenta) dias.

1.13 Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

1.14 Regime de Colocação, Procedimento de Distribuição e Rateio

O BB Banco de Investimento S.A. (“Coordenador Líder”) realizará a distribuição das Notas Promissórias sob o regime de garantia firme de colocação.

O prazo de colocação da totalidade das Notas Promissórias será de até 2 (dois) dias, contados do término do prazo previsto no artigo 3º da Instrução CVM nº 429, de 22 de março de 2006 (“Prazo de Colocação”). Caso, ao final do Prazo de Colocação, a totalidade das Notas Promissórias não tenha sido distribuída, o Coordenador Líder estará obrigado a subscrever todas as Notas Promissórias não colocadas.

As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com intermediação do Coordenador Líder, não existindo lotes máximos ou mínimos e independentemente de ordem cronológica. O procedimento de rateio será proporcional ao volume das ordens colocadas pelos investidores. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Notas Promissórias. Não será firmado contrato de estabilização do preço das Notas Promissórias. Não será concedido qualquer

tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos investidores interessados em adquirir Notas Promissórias.

A colocação das Notas Promissórias somente terá início, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 429/06, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a adoção das seguintes providências: (i) protocolo do pedido na CVM; (ii) publicação do Anúncio de Início da Oferta e (iii) disponibilização deste documento aos investidores (sendo o registro concedido pela CVM referido como “Registro da Oferta”).

Caso a CVM não conceda o registro automático, os termos e condições da presente Oferta continuarão em vigor; entretanto, o prazo de 5 (cinco) dias referido no item anterior será substituído pelos prazos a que se refere a Instrução CVM nº 134, de 1º de novembro de 1990.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública das Notas Promissórias de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes.

O Coordenador Líder poderá revender, até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, as Notas Promissórias adquiridas em virtude do exercício da garantia firme de colocação prevista acima, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário acrescido de Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de revenda. A revenda das Notas Promissórias pelo Coordenador Líder após a publicação do Anúncio de Encerramento e até a Data de Vencimento das Notas Promissórias poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Notas Promissórias, conforme aqui mencionada, deverá respeitar a regulamentação aplicável.

1.15 Público Alvo

A Oferta será destinada, única e exclusivamente, a investidores qualificados, conforme definido no artigo 109, da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 (“Investidores Qualificados”).

Devem todos os outros investidores, que não os Investidores Qualificados, atentar para a inadequação da presente oferta, uma vez que esta se destina exclusivamente a Investidores Qualificados que tenham a especialização e o conhecimento suficientes para tomar uma decisão independente e fundamentada de investimento.

1.16 Garantia

As Notas Promissórias não contam com garantia.

1.17 Hipóteses de Vencimento Antecipado

Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações aqui descritas e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios e dos encargos, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:

- i) (a) pedido de autofalência da Emissora; (b) decretação de falência da Emissora; (c) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora; ou (d) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;
- ii) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária aqui prevista, e caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de recebimento de aviso escrito que lhe for enviado pelos titulares das Notas Promissórias;
- iii) declaração de vencimento antecipado, por descumprimento contratual, de qualquer dívida da Emissora ou de qualquer empresa controlada pela Companhia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 243 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cujos ativos tenham valor igual ou superior a US\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, ou seu contravalor em outras moedas) (“Controlada Relevante”), convertidos por meio de taxa de conversão de dólares dos Estados Unidos da América para reais conforme cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil, via SISBACEN, no Boletim de Taxas de Câmbio e de Mercado, código PTAX800, opção 5/venda,

moeda 220, verificada para a liquidação financeira de obrigações vencíveis em determinada data e divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior à data do evento (“Taxa de Conversão”) em valor igual ou superior a US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, ou seu contravalor em outras moedas) convertidos pela Taxa de Conversão;

- iv) inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo previsto, no pagamento de qualquer dívida da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante em valor igual ou superior a US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, ou seu contravalor em outras moedas) convertidos pela Taxa de Conversão, exceto se tal inadimplemento decorrer de determinados eventos que limitem ou restrinjam a capacidade da Emissora ou da Controlada Relevante, conforme o caso, de converter reais em moeda estrangeira ou de transferir moeda estrangeira para o exterior para o cumprimento de suas respectivas obrigações;
- v) trânsito em julgado de uma ou mais sentenças ou emissão de um ou mais laudos arbitrais definitivos contra a Emissora ou qualquer Controlada Relevante que resulte(m) ou possa(m) resultar, em conjunto ou isoladamente, em obrigação de pagamento para a Emissora ou para qualquer Controlada Relevante de valor igual ou superior a US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, ou seu contravalor em outras moedas) convertidos pela Taxa de Conversão, exceto se essa obrigação, cujo valor seja líquido e certo e sobre cujo valor e pagamento não caiba qualquer recurso, ação judicial ou embargo que, em qualquer caso, suspenda a execução, (a) for paga nos termos e prazos estabelecidos na(s) sentença(s) ou no(s) laudo(s) arbitral(is) ou (b) for garantida por ativos suficientes da Emissora, seguro garantia ou carta de fiança no âmbito da execução, desde que, em qualquer dos casos desta alínea (b), seja aceita pelo juízo competente;
- vi) aprovação de qualquer reestruturação societária envolvendo a Emissora (incluindo operações de incorporação quando a Emissora for a incorporadora), desde que a reestruturação societária em questão resulte no rebaixamento, em dois ou mais níveis da classificação de risco (*rating*) da Emissora;

- vii) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n.º 6.404/76;
- viii) caso a Nota Promissória torne-se inválida, ineficaz ou inexecutável contra a Emissora ou caso a executabilidade desse instrumento seja contestada pela Emissora ou, ainda, caso a Emissora negue que tem responsabilidade sobre esse instrumento; ou
- ix) alienação do controle da Emissora, desde que, cumulativamente (a) tal alienação, conforme definida no parágrafo 1º do artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76, resulte na obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, conforme previsto no artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76 (esta alínea (a) aplicável apenas se a Emissora, à época do evento, for companhia aberta); e (b) tal alienação resulte no rebaixamento, em dois ou mais níveis da classificação de risco (*rating*) da Emissora.

1.18 Resgate Antecipado

Não há.

1.19 Local de Negociação

As Notas Promissórias serão registradas e negociadas no âmbito do sistema NOTA da CETIP.

1.20 Local do Pagamento

Os pagamentos referentes às Notas Promissórias, especificamente os Juros Remuneratórios e o Valor Nominal Unitário, serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela CETIP, para as Notas Promissórias registradas no NOTA, ou na sede da Emissora, para os titulares de Notas Promissórias que não estiverem vinculados ao NOTA.

1.21 Local de Obtenção das Notas Promissórias

BB Banco de Investimento S.A.

At.: Renato Bezerra dos Santos
Rua Lélío Gama, 105 – 36º andar
Telefone: (21) 3808-3603
Fax: (21) 3808-3239
E-mail: renatobezerra@bb.com.br
gemec@bb.com.br

1.22 Prorrogação de Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Promissórias, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Notas Promissórias, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional.

1.23 Coordenador Líder

Segue abaixo a identificação e o endereço no qual o Coordenador Líder pode ser contatado:

BB Banco de Investimento S.A.

At.: Renato Bezerra dos Santos
Rua Senador Dantas, 105, 36º andar Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 3808-3603
Fax: (21) 3808-3239
E-mail: renatobezerra@bb.com.br

1.24 Banco Mandatário

Banco Bradesco S.A.

At.: Fabiano Kosaka
Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n
Osasco - SP
Telefone: (11) 3684-9431

Fax: (11) 3684-5645

E-mail: 4010.kosaka@bradesco.com.br

1.25 Agente de Notas

Não há.

1.26 Destinação dos Recursos

Os recursos captados por meio da distribuição pública de Notas Promissórias serão utilizados para reforço do capital de giro da Emissora.

1.27 Alteração dos Termos e Condições da Oferta

Na hipótese de revogação da Oferta, a Emissão e os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituído integralmente aos investidores o valor dado em contrapartida às Notas Promissórias.

A eventual modificação dos termos e condições da Emissão das Notas Promissórias deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Notas Promissórias, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

1.28 Condições Precedentes

A colocação das Notas Promissórias está condicionada ao atendimento dos requisitos listados na cláusula 5 do “Instrumento Particular de Colocação de Notas Promissórias sob o Regime de Garantia Firme de Subscrição em Série Única da Primeira Emissão Pública da Companhia de Bebidas das Américas – AmBev”, cuja cópia encontra-se disponível na sede da Emissora e do Coordenador Líder.

1.29 Divulgação da Emissão e Material Publicitário

De acordo com a faculdade prevista no artigo 1º da Instrução CVM nº 155, de 7 de agosto de 2001, não haverá, para os fins da presente distribuição, utilização de prospecto ou qualquer material publicitário destinado à divulgação pública, além do Anúncio de Início, do Anúncio de Encerramento e de informações resumidas contidas nesta Lâmina.

2. SUMÁRIO DA COMPANHIA

2.1 Breve Histórico

A Companhia de Bebidas das Américas — AmBev é a sucessora da Companhia Cervejaria Brahma e da Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, duas das cervejarias mais antigas do Brasil. A Companhia atualmente é controlada pela Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência - FAHZ e InBev S.A., sendo que esta última detém participação indireta na AmBev por meio da Interbrew Internacional B.V. e AmBrew S.A. As ações da AmBev estão listadas na Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa e na New York Stock Exchange - NYSE, por meio de *American Depositary Receipts* - ADR.

Criada em 1999, a AmBev é a maior indústria de bens de consumo do Brasil e a maior cervejaria da América Latina em volume de vendas, de acordo com estimativas da própria Companhia, com atuação em 14 países do continente americano. A AmBev detém 68,6% do mercado brasileiro de cervejas (participação no final de dezembro de 2007), e o maior portfólio no setor de bebidas no Brasil, com as marcas de cerveja “Brahma”, “Antarctica”, “Skol” (a terceira cerveja mais consumida no mundo) e “Bohemia”, além de refrigerantes, como o “Guaraná Antarctica” e “Pepsi”, o isotônico “Gatorade”, os chás “Lipton” e a água mineral “Fratelli Vita”.

Como resultado da aquisição de parcela significativa do controle da Quilmes Industrial S.A. (“Quinsa”), em 2003, a AmBev tornou-se líder de mercado também na Argentina, na Bolívia, no Paraguai e no Uruguai.

A partir de uma aliança global com a InBev no ano seguinte, em 2004, a Companhia passou a integrar a maior plataforma de produção e comercialização de cerveja no mundo, segundo estimativas da Companhia. A associação proporcionou também a entrada da Companhia na América do Norte, com a incorporação da canadense Labatt Brewing Company Limited (“Labatt”), e a expansão internacional da marca Brahma para 15 países da Europa e América do Norte, totalizando presença em 23 países.

Em 8 de agosto de 2006 a Companhia concluiu a operação de aquisição de ações da Quinsa de titularidade da Beverages Associates Corp. (“BAC”). Com o fechamento da operação, a participação da AmBev no capital social da Quinsa aumentou de 56,72% para 91,18%. A Quinsa é a maior cervejaria da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, tendo ainda uma parcela do mercado chileno. Adicionalmente, a Quilmes é a única engarrafadora da Pepsi na Argentina e no Uruguai.

Em 30 de março de 2007, a Labatt adquiriu 91,43% das “units” da Lakeport Brewing Income Fund, no valor de CAD208,5 milhões.

Em abril de 2007, a Companhia celebrou um contrato de compra e venda da totalidade das quotas da sociedade Goldensand Comércio e Serviços Ltda., controladora da Cervejarias Cintra Indústria e Comércio Ltda (“Cintra”). O valor total da operação foi de aproximadamente US\$150 milhões e não incluiu a aquisição das marcas e dos ativos de distribuição da Cintra. Posteriormente, em janeiro de 2008, concluiu-se o processo de transferência das marcas detidas pelo antigo controlador da Cintra, no valor de US\$10 milhões. Atualmente, a aquisição do controle e demais ativos da Cintra encontra-se em análise pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Em 12 de fevereiro de 2008, a Companhia anunciou o encerramento da oferta pública voluntária para a aquisição de ações Classe A e ações Classe B (incluindo ações Classe B detidas na forma de American Depositary Shares (“ADS”)) de emissão da Quinsa. A Companhia aceitou a compra de 3.136.001 ações Classe A e 8.239.536,867 ações Classe B (incluindo 7.236.336,867 ações Classe B detidas na forma de ADS) de emissão da Quinsa, representando 57% das ações Classe A e 94% das ações Classe B da Quinsa que não eram de propriedade da AmBev ou de suas subsidiárias, e que foram, com sucesso, depositadas e não resgatadas. Com a liquidação da oferta, em 15 de fevereiro de 2008, a participação votante de AmBev em Quinsa passou a ser de 99,56% e a participação econômica de 99,26%.

2.2 Objeto Social

É objeto da Companhia, diretamente ou através da participação em outras sociedades:

- i) a produção e o comércio de cervejas, concentrados, refrigerantes e demais bebidas;
- ii) a produção e o comércio de matérias-primas necessárias à industrialização de bebidas e seus subprodutos, como malte, cevada, gelo, gás carbônico, bem como de aparelhos, máquinas, equipamentos e tudo o mais que seja necessário ou útil às atividades relacionadas no item (i) acima;
- iii) a produção, certificação e o comércio de sementes e grãos, bem como o comércio de fertilizantes, fungicidas e outras atividades conexas às mesmas, na medida necessária ou útil ao desenvolvimento das atividades principais da Companhia previstas no seu estatuto;
- iv) o acondicionamento e a embalagem de quaisquer de seus produtos ou de terceiros;
- v) as atividades de cultivo e de fomento agrícolas, no campo de cereais e de frutos que constituam matéria-prima para a utilização nas atividades industriais da Companhia, bem como nos demais setores que demandem uma dinâmica máxima na exploração das virtualidades do solo brasileiro, principalmente nos planos de alimentação e da saúde;
- vi) a atuação nas áreas de pesquisa, prospecção, lavra, beneficiamento, industrialização, comercialização e distribuição do bem água mineral, em todo o território nacional;
- vii) o beneficiamento, o expurgo e demais serviços fito-sanitários e a industrialização dos produtos resultantes das atividades relacionadas no item (v) acima, seja para atender às próprias finalidades da sua indústria, seja para o comércio, inclusive, de seus subprodutos;

- viii) a publicidade de produtos seus e de terceiros e o comércio de materiais de promoção e propaganda;
- ix) a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia;
- x) a importação de todo o necessário à sua indústria e comércio;
- xi) a exportação de seus produtos;
- xii) a exploração, direta ou indireta, de bares, restaurantes, lanchonetes e similares; e
- xiii) contratar a venda e/ou a distribuição de seus produtos e de suas controladas diretamente ou através de terceiros, utilizar o transporte necessário à distribuição dos seus produtos, subprodutos e acessórios, e adotar qualquer sistema ou orientação que, a juízo de seu Conselho de Administração, conduza aos fins colimados.

Adicionalmente, a Companhia poderá participar em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior, ou a elas associar-se.

2.3 Atividades da Companhia

Visão Geral dos Negócios

A AmBev é a maior cervejaria da América Latina em termos de volume de venda e a quinta maior produtora de cerveja do mundo, de acordo com estimativas da Companhia. A AmBev produz, distribui e vende cerveja, refrigerantes e outros produtos não alcoólicos e não carbonatados em 14 países das Américas. A Companhia é, ainda, a maior engarrafadora da PepsiCo fora dos Estados Unidos.

A AmBev conduz suas operações por meio de três unidades de negócios:

- i) Brasil, que inclui três divisões: (i) venda de cerveja; (ii) venda de refrigerantes carbonatados e bebidas não alcoólicas e não carbonatadas; e (iii) venda de malte e derivados a terceiros;
- ii) América Latina Hispânica (“HILA”), que inclui a participação da AmBev na Quinsa, e as operações de suas subsidiárias na República Dominicana, Equador, Guatemala (que também abastece Nicarágua e El Salvador), Peru e Venezuela. A Companhia refere-se às operações HILA, exceto a Quinsa e suas subsidiárias, como HILA-ex; e
- iii) América do Norte, representada pelas operações da subsidiária Labatt, que inclui vendas internas no Canadá e exportação de cerveja para os Estados Unidos.

Estratégia

A Companhia desenvolve suas atividades, buscando a maximização do seu valor econômico e obtenção de vantagens sobre seus concorrentes, com a adoção de estratégia baseada em cinco principais diretrizes: (i) investimento em recursos humanos; (ii) aumento de receitas; (iii) eficiência e aperfeiçoamento da distribuição; (iv) redução permanente de custos e despesas; e (v) disciplina financeira.

Investimento em recursos humanos

A Companhia busca dar reconhecimento e manter funcionários altamente qualificados, motivados e comprometidos. A Companhia administra cuidadosamente o processo de contratação e treinamento com o objetivo de manter excelentes profissionais. Além disso, a Companhia acredita que criou, por meio do programa de remuneração, baseado no pagamento variável e participação acionária, incentivos financeiros para um desempenho e resultados mais altos.

Aumento de receitas

A Companhia busca constantemente o crescimento sustentável em sua receita líquida, principalmente por meio de quatro iniciativas distintas:

- i) gestão do portfólio: a Companhia busca incrementar as vendas de produtos *premium* (marcas “Bohemia”, “Original”, “Stella Artois”, “Alexander Keith” e “Kokanee”), cujos preços de venda são mais elevados e mais rentáveis em relação às demais marcas de cerveja;
- ii) maximização dos gastos do consumidor: a Companhia busca maximizar os gastos do consumidor com seus produtos por meio de iniciativas diversas, tais como investimento em propaganda nos pontos de venda e definição de preços de venda em função das preferências do consumidor;
- iii) fortalecimento da participação de mercado: a Companhia procura manter e fortalecer sua posição nos mercados onde atua, bem como avaliar oportunidades para estabelecer presença em novos mercados nas Américas onde opera atualmente; e
- iv) aumento do consumo per capita: a Companhia procura, por meio da criação de novos produtos e serviços, criar oportunidades para consumo de seus produtos, tais como, por exemplo, a criação de quiosques de venda de chope Brahma em shoppings centers, aeroportos, rodoviárias e galerias, visando estimular o aumento do consumo *per capita* nos mercados onde opera.

Eficiência e aperfeiçoamento da distribuição

A distribuição de marcas nacionais de cerveja a centenas de milhares de pontos de venda é uma característica bastante complexa dos negócios da Companhia. Nos últimos anos, a Companhia tem investido na atividade de distribuição direta nas grandes cidades, bem como tem procurado fortalecer o sistema de distribuição terceirizada. No Brasil, por exemplo, em vez de operar três sistemas distintos para a distribuição das três principais marcas de cerveja da Companhia (“Skol”, “Brahma” e “Antarctica”), a AmBev criou um sistema único para distribuição das referidas marcas.

Além disso, a Companhia busca constantemente aperfeiçoar a oferta de seus produtos nos pontos de venda. Uma das principais iniciativas de marketing foi a introdução no mercado brasileiro de “coolers” (refrigeradores) de cerveja feitos sob encomenda, projetados e preparados para resfriar a cerveja na temperatura ótima para o consumo em bares e restaurantes. Esses “coolers” também funcionam como ferramentas

de marketing, uma vez que são decorados com imagens relacionadas com as principais marcas da Companhia.

Redução permanente de custos e despesas

O controle dos custos e despesas é uma das prioridades da Companhia e seus funcionários. Cada departamento deve observar o respectivo orçamento anual de custos fixos e o seu cumprimento é condição para o recebimento de bônus pelos respectivos funcionários.

Com o objetivo de evitar despesas desnecessárias, a Companhia desenvolveu um sistema de controle gerencial inspirado nos procedimentos de orçamento base zero, ou seja, a cada ano o respectivo gerente deve elaborar seu orçamento anual a partir do zero, sem considerar os resultados do ano anterior.

Disciplina financeira

A Companhia adota uma política de não reter caixa desnecessário. Por meio do pagamento de dividendos e recompras de ações, a Companhia distribui aos acionistas o excesso de fluxo de caixa gerado pelas suas operações, após a alocação de recursos para as necessidades operacionais e planos de investimento da Companhia.

Mercados de atuação

A AmBev, por meio de suas três unidades de negócios, atua em 14 países da América do Norte, América Central e América do Sul.

A principal unidade de negócios da Companhia está localizada no Brasil, que representou, no exercício de 2007, 63,4% da receita líquida consolidada na Companhia, seguida pela unidade da América do Norte, responsável por 19,5%, Quinsa, responsável por 13,6% e HILA-ex, responsável por 3,5% da receita líquida no mesmo período.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

As tabelas abaixo apresentam os principais dados financeiros consolidados da Emissora, que devem ser lidos em conjunto com suas demonstrações financeiras completas.

Demonstração de resultado

Consolidado (R\$ mil)	Exercício encerrado em		
	31.12.07	31.12.06	31.12.05
Receita bruta de vendas e/ou serviços	37.016.248	32.487.848	28.878.704
Deduções da receita bruta	(17.368.028)	(14.874.191)	(12.920.139)
Receita Líquida de vendas e/ou serviços	19.648.220	17.613.657	15.958.565
Custo de bens e/ou serviços vendidos	(6.546.030)	(5.948.683)	(5.742.348)
Resultado bruto	13.102.190	11.664.974	10.216.217
Despesas/receitas operacionais	(5.884.340)	(5.296.889)	(5.070.108)
Com vendas	(4.109.020)	(3.866.676)	(3.499.908)
Gerais e administrativas	(1.775.320)	(1.430.213)	(1.570.200)
Financeiras	(1.252.979)	(1.078.323)	(1.086.718)
Receitas financeiras	121.848	168.419	95.309
Despesas financeiras	(1.374.827)	(1.246.742)	(1.182.027)
Outras receitas operacionais	338.719	343.213	310.426
Outras despesas operacionais	(1.821.860)	(1.298.355)	(1.385.692)
Resultado de equivalência patrimonial	3.875	1.391	1.995
Resultado operacional	4.485.605	4.336.011	2.986.120
Resultado não operacional	40.357	(28.756)	(234.270)
Resultado antes tributação / participações	4.525.962	4.307.255	2.751.850
Provisão para IR e CS	(963.566)	(688.798)	(757.082)
IR Diferido	(629.271)	(626.482)	(263.108)
Participações / Contribuições Estatutárias	(69.380)	(194.425)	(202.777)
Lucro / Prejuízo antes da participação minoritários	2.863.745	2.797.550	1.528.883
Participação de acionistas minoritários	(47.338)	8.706	16.845
Lucro / Prejuízo do Exercício	2.816.407	2.806.256	1.545.728

Fonte: DFP

Balanço patrimonial

Consolidado (R\$ mil)	Exercício encerrado em		
	31.12.07	31.12.06	31.12.05
Ativo Circulante	7.880.385	6.817.568	5.474.638
Disponibilidades	2.308.229	1.538.928	837.272

Créditos	2.537.169	2.456.460	2.136.368
Estoques	1.457.839	1.363.881	1.178.053
Outros	1.577.148	1.458.299	1.322.945
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.347.358	4.564.417	5.210.367
Créditos Diversos	3.869.667	4.036.801	4.729.761
Créditos com Pessoas Ligadas	712	0	0
Outros	476.979	527.616	480.606
Ativo Permanente	23.248.007	24.178.875	22.716.776
Investimentos	15.042.872	18.025.923	16.763.542
Imobilizado	5.593.343	5.338.880	4.913.518
Intangível	388.233	384.984	491.063
Diferido	2.223.559	429.088	548.653
Ativo Total	35.475.750	35.560.860	33.401.781
Passivo Circulante	8.486.103	6.844.475	5.052.199
Empréstimos, Financiamentos e Debentures	2.476.275	2.104.644	1.209.392
Fornecedores	2.129.071	1.384.139	1.061.198
Impostos, Taxas e Contribuições	1.981.854	1.605.249	1.275.324
Dividendos a Pagar	36.353	109.010	25.937
Provisões	270.423	361.186	326.121
Dívidas com Pessoas Ligadas	8.522	3.309	4.226
Outros	1.583.605	1.276.938	1.150.001
Passivo Exigível a Longo Prazo	9.225.857	9.075.707	8.209.657
Empréstimos, Financiamentos e Debentures	7.375.905	7.461.944	5.994.152
Provisões	808.419	579.091	1.037.173
Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
Outros	1.041.533	1.034.672	1.178.332
Resultados de Exercícios Futuros	156.515	149.946	149.946
Participação Acionistas não Controladores	187.325	222.669	122.640
Patrimônio Líquido	17.419.950	19.268.063	19.867.339
Capital Social Realizado	6.105.207	5.716.087	5.691.369
Reservas de Capital	8.793.708	11.929.826	13.496.065
Reservas de Lucro	2.521.035	1.622.150	679.905
Passivo Total	35.475.750	35.560.860	33.401.781

Fonte: DFP

4. AUDITOR INDEPENDENTE

As demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais de 2005 e 2006 foram auditadas por Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, a qual emitiu pareceres de

auditoria sem ressalvas relativos às referidas demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2007 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, a qual emitiu parecer de auditoria sem ressalvas relativo às referidas demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2005, 2006 e 2007, incluindo os respectivos pareceres dos auditores, podem ser consultadas na página da rede mundial de computadores da Companhia (www.ambev-ir.com), da CVM (www.cvm.gov.br) e da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BVSP (www.bovespa.com.br).

5. FATORES DE RISCO

Antes de tomar uma decisão de investimento nas Notas Promissórias, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste documento e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir.

Riscos relativos ao ambiente macroeconômico

Riscos relativos à política econômica e à conjuntura econômica e política brasileira

O Governo Federal brasileiro freqüentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, freqüentemente implicaram aumento das taxas de juros, mudanças das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- i) taxas de juros;
- ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, tais como os que foram impostos em 1989 e no início de 1990;
- iii) flutuações cambiais;

- iv) inflação;
- v) instabilidade de preços;
- vi) racionamento de energia elétrica;
- vii) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- viii) política monetária;
- ix) política fiscal; e
- x) outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

Risco de inflação

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo Governo Federal no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação têm frequentemente incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive alteração das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e medidas para ajustar ou fixar o valor do real

poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Companhia pode não ser capaz de reajustar os preços de seus produtos para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, afetando negativamente seus resultados. Por outro lado, um eventual reajuste de preços dos produtos da Companhia poderá resultar na redução da sua participação no mercado de bebidas e conseqüentemente seus resultados (veja o item “Riscos relativos à concorrência no setor” abaixo).

Risco de desvalorização cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira sofreu desvalorizações periódicas em relação ao Dólar e outras moedas ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal, sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode garantir que o Real não sofrerá desvalorização ou valorização em relação ao Dólar novamente.

As desvalorizações do Real em relação ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, e conseqüentemente os resultados da Companhia.

Riscos relativos à taxa de juros

As taxas de juros são formadas no mercado de títulos da dívida pública federal e são definidas em função dos objetivos da política monetária. A volatilidade dessas taxas reflete riscos institucionais, variando em função das conjunturas econômicas interna e externa. A taxa de juros é um dos instrumentos que balizam toda a economia de um país, repercutindo na atividade e na saúde econômico-financeira de todos os setores da sua economia. Um aumento nas taxas de juros pode trazer como conseqüências imediatas: (i) o aumento no custo incorrido pela Companhia com passivos financeiros e (ii) a redução da demanda agregada pelos seus produtos, sendo que ambas as conseqüências podem acarretar um efeito adverso nos resultados da Companhia.

Riscos relativos à economia de países emergentes

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia. Tais eventos poderiam dificultar o acesso da Companhia ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro.

Riscos relativos à política econômica e à conjuntura econômica e política dos demais países onde a Companhia opera

Além do Brasil, a Companhia possui unidades de negócio no Canadá e na América Latina. Nestas regiões, a Companhia opera principalmente por meio da Labatt e das subsidiárias de sua controlada Quilmes Industrial Soci  t   Anonyme, respectivamente. Esta   ltima possui uma parcela substancial de suas opera  es na Argentina e outros pa  ses sul-americanos. Como resultado, as condi  es financeiras e os resultados das opera  es da Labatt e da Quinsa podem ser desfavoravelmente afetados pela conjuntura econ  mica e pol  tica do Canad  , Argentina e outros pa  ses nos quais atuam, bem como por medidas governamentais relacionadas com a economia nesses pa  ses. A desvaloriza  o das moedas locais e as condi  es macroecon  micas que prevalecem nos pa  ses onde a Companhia atua podem exercer um efeito adverso relevante sobre os resultados das opera  es da Companhia.

Riscos de mudan  as na legisla  o trabalhista brasileira

As empresas brasileiras est  o sujeitas a extensa legisla  o concernente   s rela  es de trabalho, bem como a acordos coletivos de trabalho entre as associa  es corporativas e os sindicatos trabalhistas ou entre empregadores individuais e sindicatos dos trabalhadores. Em abril de 2003, a C  mara de Deputados reabriu as discuss  es relativas

às emendas na Consolidação das Leis Trabalho. Como parte dessas discussões, várias emendas foram propostas, inclusive modificações ao papel desempenhado pelos sindicatos trabalhistas no Brasil. Essas emendas já em discussão ou qualquer emenda proposta no futuro, poderão, caso sejam implementadas, aumentar os poderes das centrais sindicais para representar as categorias dos funcionários da Companhia, aumentando dessa forma o seu poder de negociação. Isto, por sua vez, poderá afetar significativamente os negócios da Companhia no futuro.

Fatores Relativos ao Setor de Bebidas

Riscos relativos à concorrência no setor

A Companhia enfrenta forte concorrência nos setores em que atua. Eventuais movimentos da concorrência, tais como lançamentos de novos produtos ou reposicionamento de preços poderão reduzir a participação de mercado da Companhia. Esse ambiente altamente competitivo pode limitar a capacidade de crescimento da Companhia e pressionar os preços de seus produtos, reduzindo suas receitas e afetando adversamente seus resultados.

Riscos relativos à sazonalidade das vendas de bebidas

As vendas de bebidas nos mercados em que a Companhia atua são sazonais, sendo maiores no início do verão e nos feriados de cada região. Assim, o desempenho da Companhia poderá variar de acordo com a época do ano, fatores climáticos ou culturais. Além disso, fatores climáticos imprevistos podem frustrar expectativas de vendas de bebidas em determinada época do ano. Esses fatores poderão afetar negativamente os resultados da Companhia.

Riscos relativos à regulamentação sobre bebidas alcoólicas

As atividades da Companhia são reguladas por extensa legislação federal, estadual e municipal. Recentemente, alguns Estados e Municípios brasileiros nos quais a Companhia atua promulgaram legislação que restringe os horários das operações de certos pontos de venda, impõe a veiculação de avisos sobre consumo de álcool em embalagens de cerveja, proíbe a venda de bebidas alcoólicas em pontos de venda rodoviários e em estádios e proíbe a venda de refrigerantes em escolas. Além disso, está

sob análise do Congresso Nacional projeto para regulamentação do consumo, vendas e comercialização de bebidas alcoólicas. Caso seja editada, referida regulamentação poderá, ainda, impor restrições sobre anúncios de bebidas alcoólicas na televisão durante horários específicos do dia e horários de operação de certos pontos de venda, dentre outros. Tais restrições podem impactar de forma adversa os resultados das operações da Companhia. Além disso, restrições semelhantes nos demais países em que a Companhia atua poderão afetar negativamente os resultados da Companhia.

Riscos relativos à tributação do setor

Aumentos nos já elevados níveis de tributação no Brasil poderiam produzir um efeito adverso sobre a rentabilidade da Companhia. Por sua vez, aumentos nos impostos sobre bebidas geralmente resultam em maiores preços das bebidas aos consumidores, implicando menores níveis de consumo e, portanto, menor receita líquida de vendas. A menor receita líquida de vendas resulta em margens mais baixas, uma vez que alguns dos custos da Companhia são fixos e, portanto, não variam significativamente com base no nível da produção. A Companhia não pode garantir que o governo não irá aumentar os atuais níveis tributários, tanto na esfera estadual quanto federal, e que isto não terá efeito sobre os negócios da Companhia.

Riscos relativos à legislação ambiental

As atividades exercidas pela Emissora estão sujeitas a uma extensa legislação federal, estadual e municipal, relativa à preservação ambiental. A geração de resíduos líquidos e sólidos deve obedecer a padrões de proteção ao meio ambiente, nos termos da Constituição Federal, bem como da legislação federal, estadual e municipal em vigor. Mudanças nas atuais leis e regulamentações ambientais, que obriga as empresas, inclusive a Emissora, a realizar investimentos substanciais para o seu cumprimento poderão afetar seus negócios, sua condição financeira ou o resultado de suas operações.

A não-observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar, independentemente da obrigação de reparar danos ambientais, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa. Conforme o disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para as pessoas físicas (incluindo, entre outros, no exercício de suas funções, os diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas), poderão ser aplicadas penas restritivas de direitos e privativas de liberdade e, para as pessoas

jurídicas, as penas poderão ser de multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade. Administrativamente, as sanções podem variar desde imposições de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total de atividades, podendo também incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento ou suspensão de linhas de financiamento junto a estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o poder público.

Não se pode garantir que os custos de adequação das atividades da Companhia à legislação ambiental, ou que eventual ação ajuizada contra a Companhia em decorrência de descumprimento à legislação ambiental não irão resultar em efeitos negativos sobre as atividades da Companhia, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Fatores Relativos à Emissora

Riscos relativos a práticas antitruste

A Companhia possui participação substancial no mercado brasileiro de cerveja, e, portanto, está sujeita às normas antitruste brasileiras. Além disso, em decorrência da combinação entre Brahma e Antarctica, a Companhia firmou acordo com as autoridades antitruste brasileiras, segundo o qual ela está sujeita a determinadas restrições sobre a sua atuação no mercado. A Companhia também faz parte de diversos processos relacionados com antitruste. A imposição de restrições pelas autoridades concorrenciais poderá afetar negativamente os negócios da Companhia e afetar adversamente os seus resultados.

A participação da Companhia no mercado argentino de cerveja aumentou substancialmente após a aquisição de sua participação na Quinsa. A Quinsa está sujeita a certas regras antitruste da Argentina. Restrições impostas pelas autoridades antitrustes argentinas poderão afetar os negócios da Quinsa e as operações da AmBev na América Latina, afetando adversamente seus resultados operacionais.

Riscos relativos a contingências judiciais

A Companhia poderá ser afetada de forma adversa por sentenças judiciais desfavoráveis em processos em andamento. Em 31 de dezembro de 2007, a Companhia era parte em processos judiciais e administrativos oriundos do curso normal de seus negócios, nas áreas cível, tributária e trabalhista, em relação aos quais constituiu provisão

no valor consolidado de aproximadamente R\$1.007,7 milhões. Além disso, nessa mesma data, a Companhia estava exposta a riscos possíveis no montante consolidado de R\$5.029,9 milhões, em relação aos quais não constituiu provisão. A Companhia poderá não obter decisões favoráveis nesses processos, o que poderá ter um impacto negativo nos negócios da companhia e em seus resultados operacionais.

Riscos relativos a apólices de seguro

Em 31 de dezembro de 2007, os principais ativos da Companhia e de suas controladas, como bens do imobilizado e do estoque, estavam segurados contra riscos de incêndio e diversos, com base nos respectivos valores de reposição. No entanto, podem ocorrer danos em montante significativo, não podendo a Companhia assegurar que o valor dos seguros contratados seja suficiente para protegê-la de perdas relevantes efetivamente ocorridas. Adicionalmente, não há garantias de que a Emissora manterá seguro para todos ou parte de seus ativos e/ou de suas controladas.

Riscos relacionados ao fornecimento de matérias-primas

Parte das matérias-primas utilizadas pela Companhia para fabricação de seus produtos é fornecida por um número limitado de fornecedores. Assim, a Companhia poderá ter dificuldades em contratar o fornecimento dessas matérias-primas em termos e condições que lhe sejam favoráveis, o que poderá impactar negativamente seu resultado.

Riscos de flutuações de preço no mercado de commodities

A Companhia utiliza um grande volume de materiais agrícolas para fabricar os seus produtos, incluindo o malte e o lúpulo para cervejas, açúcar, guaraná e outras frutas e edulcorantes para refrigerantes. Parte significativa do malte e todo o lúpulo utilizado pela Companhia é adquirido fora do Brasil. A AmBev também compra quantidades significativas de latas de alumínio.

O mercado de commodities tem sofrido contínuas flutuações de preços, impactando negativamente seus resultados no caso de alta significativa nos preços dos materiais agrícolas para fabricar os seus produtos.

Riscos relacionados à variação cambial

A Companhia atua em diversos países. Conseqüentemente, parte de suas receitas é originada em moeda estrangeira, principalmente em dólares canadenses e pesos argentinos. Além disso, parte significativa das despesas operacionais da Companhia, em especial aquelas relacionadas a embalagens, como latas de alumínio e ferro e garrafas PET, como também o lúpulo e o malte, estão denominadas ou atreladas ao Dólar. Portanto, a desvalorização do Real aumenta as despesas financeiras e custos operacionais da Companhia, podendo afetar sua capacidade de atender suas obrigações. Por outro lado, a valorização do Real em relação a outras moedas pode afetar negativamente o resultado da Companhia pela consolidação do resultado de suas subsidiárias no exterior.

Riscos Relacionados à Oferta

Volatilidade e Liquidez dos Mercados de Títulos Brasileiros

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, como as Notas Promissórias, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- i) mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- ii) restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes; e
- iii) a capitalização de mercado relativamente pequena e a iliquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Notas Promissórias ao preço e no momento desejados.

Baixa Liquidez do Mercado Secundário

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de Notas Promissórias apresenta baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Notas Promissórias que permita aos titulares das Notas Promissórias a sua alienação. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Notas Promissórias. A liquidez e o mercado para as Notas Promissórias também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Notas Promissórias. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Notas Promissórias, independentemente das perspectivas de desempenho financeiro da Emissora.

Operação de curto prazo

Caso a Emissora não tenha sucesso na estruturação de novas fontes de financiamento durante o prazo da operação, a mesma poderá não dispor de recursos suficientes para resgatar as notas promissórias dentro do prazo de vencimento das mesmas.

Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Promissórias

A cártula das Notas Promissórias estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Companhia. Não há garantias de que a Companhia terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Notas Promissórias na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora.

A Validade da Estipulação da Taxa DI

A Súmula nº. 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a taxa divulgada pela ANDIMA/CETIP. De acordo com os acórdãos que deram origem a esta Súmula, a ANDIMA e a CETIP são entidades de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras. Apesar de não vincular as decisões do Poder Judiciário, existe a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a referida Súmula ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração

das Notas Promissórias. Nesse caso, um novo índice deverá ser determinado pelo Poder Judiciário, podendo representar remuneração inferior à Taxa DI prejudicando a rentabilidade das Notas Promissórias.

Ausência de Procedimentos Pré-acordados por Auditores Independentes

A Companhia não contratou auditor independente para a condução de procedimentos pré-acordados para verificação da consistência das informações de caráter contábil relativas aos seus negócios e atividades, com vistas à preparação deste instrumento ou dos demais documentos que serão disponibilizados aos investidores no âmbito da Oferta. Assim sendo, os adquirentes das Notas Promissórias deverão tomar sua decisão de investimento cientes de que a suficiência, veracidade, qualidade e precisão das informações prestadas pela Companhia no presente instrumento não foram verificadas de forma independente, por terceiros contratados para tal fim.

6. RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O COORDENADOR LÍDER

Além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder participou da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Emissora e relaciona-se por meio de seu controlador, o Banco do Brasil S.A., em prestações de serviços bancários e operações comerciais usuais no mercado financeiro, que consistem em empréstimos para capital de giro com recursos captados no exterior, capital de giro (crédito agroindustrial), conta-garantida, FINAME, pagamento a fornecedores, pagamento de salários e recolhimento de tributos.

Segue abaixo descrição do saldo das operações de crédito, em 31 de dezembro de 2007, contratadas pela Companhia com o Banco do Brasil S.A.:

Suprimento de Capital de Giro – Em moeda nacional

Modalidade	Valores (R\$ milhões)	Vencimento Final	Encargos Financeiros
Crédito Agroindustrial	85,3	Dez/2009	94% CDI
Crédito Agroindustrial	391,3	Abril/2009	TR + 9% a.a.
Conta Garantida (valor contratado de R\$23 milhões)	0,0	Set/2008	103% CDI

Suprimento de Capital de Giro - Em moeda estrangeira

Modalidade	Moeda	Valores (em R\$ milhões)	Vencimento Final	Encargos Financeiros
Capital de giro com recursos captados no exterior	Euro	438,8	Janeiro/2008	5,26% a.a.
Capital de giro com recursos captados no exterior	Yen	135,8	Março/2008	2,18% a.a.
Capital de giro com recursos captados no exterior	Dólar	24,8	Janeiro/2008	6,47% a.a.
Financiamento à importação	Dólar	18,1	Março/2008	5,8% a.a.

Investimentos

Modalidade	Valores (R\$ milhões)	Vencimento Final	Encargos Financeiros
FINAME	36,3	Ago a Dez/2011	TJLP + 2,3% a.a. + 0,35% a.a.

7. DECLARAÇÃO DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER

Nos termos da regulamentação aplicável, a Emissora é responsável pela veracidade das informações contidas neste documento, bem como aquelas que venham a ser fornecidas ao mercado por ocasião do registro e da distribuição pública das Notas Promissórias, e declara que as mesmas são verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes, conforme declaração prestada pela Emissora de acordo com o disposto no artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400/03”), a qual foi assinada por seu Diretor Jurídico Pedro de Abreu Mariani.

O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que todas as informações fornecidas ao mercado por ocasião do registro e da distribuição pública das Notas Promissórias sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos da declaração prestada pelo Coordenador Líder de acordo com o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, a qual foi assinada por seu Diretor Gerente Francisco Cláudio Duda.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais a respeito da Oferta e das Notas Promissórias, os interessados deverão dirigir-se à sede do Coordenador Líder, indicada no item 1.23 acima, ou, ainda, à CVM ou à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo:

Companhia de Bebidas das Américas – AmBev

At.: Sr. Michael Gordon Findlay
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 4º andar
São Paulo – SP
Telefone: (11) 2122-1415
Fax: (11) 2122-1540
E-mail: ir@ambev.com.br

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ
Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º, e 4º andares
São Paulo – SP

Este documento encontra-se à disposição na CVM para consulta e reprodução apenas.

“As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia de Bebidas das Américas – AmBev, as quais encontram-se descritas nas Notas Promissórias. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações aqui constantes estarão totalmente reproduzidas nas Notas Promissórias.”

“O investimento nas Notas Promissórias envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora como às próprias Notas Promissórias.”

“O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, na garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Notas Promissórias a serem distribuídas.”



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 5032012, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação contidos no Código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa).”